



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2017

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **08/06/2017 às 14 (quatorze) horas**, na Regional do IPEM-PR, RECAS, localizada na Rodovia BR 277 – km 573,5, **CASCATEL-PR**, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no Protocolizado nº 14.475.338-0/2017, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O EDITAL estará disponível na internet, através do site **www.ipem.pr.gov.br**, no link “Licitação” ou pelos telefones números (41) 3251-2200 e (41) 3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

b) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: **carpes@ipem.pr.gov.br**, designado pela Portaria nº 027/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº 002/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: BR 277 - km 573,5, Zona Rural, Cascavel-PR.

SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2017 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços especializados, através da contratação de Pessoa Jurídica, de **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos, classificação Classe I, com as características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 12.493/1999 e demais legislações e normas pertinentes, na Regional do IPEM-PR, na cidade de Cascavel – PR, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO** por kg coletado, IPEM-PR nº 002/2017.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da SESSÃO PÚBLICA do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL e seus Anexos do referido procedimento Licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO: carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo nº87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do artigo nº 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.
- b) Apresentação de documento de identidade com foto.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e n° 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a SESSÃO PÚBLICA do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.1.5 Quando não for verificado no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionadas será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último valor oferecido, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o valor total estimado para a prestação do serviço.

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos e seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO proceder a negociação visando obter o melhor preço.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se a classificada com o menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA.

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA.

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda as condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens nº5.1.9, nº5.1.10, nº5.1.12 e nº5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da SESSÃO PÚBLICA, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO.

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.19 A autoridade Superior do IPem-PR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.20 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Artigo nº 44, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances.

6.2.2. A ME ou EPP melhor classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada VENCEDORA do certame.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº6.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item nº“6.2.1” deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao da arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Artigo nº43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o procedimento.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital e seus Anexos.
- d) Iniciar a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial.
- e) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
- f) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.
- g) Receber os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- h) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- i) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- j) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- k) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.
- l) Proceder à abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora.
- m) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- n) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- o) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.
- p) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da SESSÃO PÚBLICA do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.
- q) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes descritos no item nº 6 deste EDITAL.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL IPER-PR nº 002/2017
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2017 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL IPER-PR nº 002/2017
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2017 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada à abertura da SESSÃO PÚBLICA pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão Presencial.

9. ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e seus Anexos, com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1 Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem nº6.1.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar valor superior a **R\$ 0,57 (zero vírgula, cinquenta e sete centavos)** por Kg de resíduo com classificação Classe I coletado.

10. ENVELOPE nº02 - HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal perante, à Fazenda Federal, à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões atualizadas.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões atualizadas.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº29, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e Artigo 3º da Lei nº 12.440/2011.
- f) Apresentar Licença Ambiental válida que contemple às prestações dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e perigosos emitido pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Portaria IAP nº224/2007, com a Lei federal para gestão de resíduos sólidos nº12.305/2010 e com a Lei Estadual 12.493/1999.
- g) Certidão de registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou Conselho Regional de Química, CRQ, a que os mesmos estiverem vinculados, com a devida comprovação da atividade relacionada com o objeto deste EDITAL e seus Anexos.
- h) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) e acervado(s) no CREA ou CRQ fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, emitido(s) em nome da Licitante ou de seus responsável(is) técnico(s), compatíveis em características, quantidades e prazos com os serviços objeto da presente Licitação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- i) Comprovação de que a Licitante possui em seu **quadro profissional permanente**, na data da SESSÃO PÚBLICA, de um ou mais profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA ou CRQ.
- i1) Será **considerado integrante do quadro permanente** da Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA ou CRQ, profissional contratado, ou ainda, aquele profissional indicado em declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.
- i2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação, conforme o caso, de cópia da carteira de trabalho e previdência social, CTPS, em que conste a Licitante como CONTRATANTE, contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio, certidão de registro da Licitante no CREA ou CRQ em que conste o profissional como responsável técnico, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- j) Declaração indicando o nome, nº do CPF-MF e nº do registro no CREA ou CRQ do responsável técnico que acompanhará a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- j1) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) na qualificação técnica da Licitante.
- k) A Licitante deverá apresentar como documento de habilitação para participar da Licitação, uma declaração do(s) proprietário(s) da empresa, com firma reconhecida em cartório, de que possui todas as certidões e autorizações, exigidas no território nacional, para funcionamento e prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- l) Licença Sanitária no prazo de validade, em nome da Licitante.
- m) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA para à prestação dos serviços de transporte, tratamento e destinação de resíduos, classificação Classe I.
- n) Certificado para à prestação dos serviços de transporte de resíduos, classificação Classe I, conforme normas ABNT NBR nº10.004/2004.
- o) Licença de Operação, LO, da Licitante para à prestação dos serviços de manuseio, classificação, acondicionamento e processamento de Resíduos, classificação Classe I.
- p) Licenças de Operação da(s) subcontratada(s) para destinação final dos resíduos, classificação Classe I, comprovando, no mínimo, o licenciamento para tratamento dos resíduos, classificação Classe I, industriais perigosos sólidos e líquidos, em conformidade com a resolução do CONAMA nº23719/97 e CEMA nº065/2008 e as normas da ABNT NBR nº10.004 e NBR nº10.157.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

q) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao Artigo nº27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; **(4)** que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; **(5)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO IV.

r) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.

s) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa perante, à Receita Federal.

t) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.

u) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, na forma admitida pelo Artigo nº31, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

v) Comprovação da condição de ME ou EPP.

10.3 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº10520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.4 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.5 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.6 Havendo irregularidade fiscal de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

10.8 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

10.9 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.

10.10 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das Propostas de Preço, fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

10.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.13 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

10.15 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.16 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, deste Pregão será adotado o critério de **MENOR PREÇO por Kg coletado**, após verificação de que a mesma atende os requisitos do EDITAL e seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR TOTAL superior ao limite estabelecido ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas **DESCLASSIFICADAS**.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da fase de HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no subitem nº11.5, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPem-PR.

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da SESSÃO PÚBLICA.

12.2 À recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de Recurso Administrativo, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os Recursos Administrativos, razões e contrarrazões, deverão ser protocoladas, tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.

12.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

12.7 Os Recursos Administrativos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor valor, se não houver interposição de Recursos Administrativos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de Recursos Administrativo, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

13.3 Homologada o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPem-PR:

- a) advertência;
- b) multas: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Licitação;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPem-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens nº14.1 e nº14.2, deste EDITAL, reserva ao IPem-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPem-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste EDITAL.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado à vencedora ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior, poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR, aviso de recebimento, para assinar o contrato, na Regional de Cascavel do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº14, deste EDITAL.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente será observada a classificação final SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão e o disposto no subitem nº 11.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos do prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo nº 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e seus Anexo e das demais cominações legais.

16. PAGAMENTOS

16.1 Os pagamentos mensais, pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência da Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, km 573.

16.1.2 Comprovação de adequação da prestação dos serviços aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado por Unidade Organizacional e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Regional de Cascavel, RECAS.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

16.1.4 Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões das regularidades fiscais exigidas, mediante depósito bancário.

16.2 Os pagamentos não serão efetuados à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

16.3 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

16.4 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16.5 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº004/2017

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem nº17.2.1.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar os serviços, objeto do presente procedimento, ou conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPem-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, podendo o IPem-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPem-PR, a finalidade e a segurança das aquisições.

18.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPem-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a SESSÃO PÚBLICA, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a SESSÃO PÚBLICA será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da SESSÃO PÚBLICA.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestar os serviços, objeto do presente procedimento.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança dos serviços realizados, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do EDITAL que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da SESSÃO PÚBLICA do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

- 19.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento.
- 19.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração – Cumprimento.
- 19.1.3 ANEXO III - Termo de Referência.
- 19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declarações.
- 19.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preço
- 19.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.
- 19.1.7 ANEXO VII - Declaração de Responsável Técnico.
- 19.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato.
- 19.1.9 ANEXO IX - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- 19.1.10 ANEXO X – Anexo II do Decreto Estadual nº 026/2015.

Curitiba, 08 maio de 2017.

Rogério Moletta Nascimento
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

PREGOEIROS:

- 01. Laertes Coelho Netto.
- 02. João Antônio dos Santos.
- 03. José Carpes.
- 04. Nargel dos Santos Mann.

EQUIPE DE APOIO:

- 01. Adimir Afornali.
- 02. Renato Luiz Ribeiro Becker.
- 03. Anderson da Silva Castro.
- 04. Carlos Roberto Lantmann.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº002/2017.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº _____, e CPF-MF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº 01-PROPOSTA DE PREÇO e nº 02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida: _____, nº _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 002/2017, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação dos serviços especializados, através da contratação de Pessoa Jurídica, de **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos, classificação Classe I, com as características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº12.493/1999 e demais legislações e normas pertinentes, na Regional do IPEM-PR, na cidade de Cascavel – PR, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação, acima solicitada, se faz necessária tendo em vista o recolhimento, tratamento e destinação dos resíduos, visando o atendimento à Legislação Ambiental e demais normas, exigida pelo Instituto Ambiental do Paraná, IAP-PR, para a obtenção da Licença de Operação, assim como, evitar o acúmulo dos mesmos que é de grande periculosidade, prejudicial à saúde humana e ao meio ambiente. Os mesmos são provenientes dos eventos metrológicos realizados no Posto de Verificação de veículos e vagões tanques, instalado e em atividade na RECAS, conforme delegação de competência constante do Convênio nº005/2013, firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O local inicial da prestação dos serviços será no Posto de Verificação de veículos e vagões tanque, da Regional do IPEM-PR, na cidade de Cascavel – PR, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5.

3.2 A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será realizado de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, mediante prévio agendamento a ser formalmente realizado pela Fiscalização do IPEM-PR.

3.3 A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será fracionada, no decorrer de 01(um) período de 12 (doze) meses.

3.4 Para o período constante do subitem nº3.3, é estimado um quantitativo total de 50 toneladas ao ano, fracionados conforme periodicidade determinada formalmente pelo IPEM-PR.

3.5 **OS RESÍDUOS**, classificação Classe I, com as características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, estão misturados com a **ÁGUA** utilizada nas **VERIFICAÇÕES DE VEÍCULOS E VAGÕES TANQUE**, sendo considerada parte integrante dos mesmos, conseqüentemente considerada na prestação dos serviços de **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL**, objeto do presente procedimento.

3.6 Os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será por conta e risco da CONTRATADA.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.7 A mão-de-obra necessária à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será por conta e risco da CONTRATADA e obrigatoriamente considerando:

- 3.7.1 Profissionais com comprovada qualificação e habilitação, compatíveis e necessárias à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 3.7.2 Designar 01(um) profissional responsável pelo controle, orientação e condução da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, bem como promotor dos retrabalhos e ações corretivas identificadas e solicitadas pela Fiscalização do IPEM-PR.
- 3.7.3 Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de mão-de-obra, salvo em caso de fases ou partes da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em que houver especificidade técnica de aptidão próprias do mercado, devendo haver prévia comunicação e autorização da Fiscalização do IPEM-PR.

3.8 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, atendendo a Lei Federal nº12.305/2010, gestão de resíduos sólidos, a Lei Estadual 12.493/1999 e as Resoluções do CONAMA n.º 397/2008, classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, n.º 430/2011, condições e padrões de lançamento de efluentes e n.º 357/2015, classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências, as Normas Técnicas da ABNT, NBR 9.800/1987 – Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais, NBR 12.216/1992 que trata sobre Projetos de Estações de Tratamento de Água para Abastecimento Público e NBR 12.209/1992, Projetos de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitários, NBR 10.004/2004 e demais legislações e normas pertinentes, bem como aquelas que vierem a complementá-las ou substituí-las.

3.9 O IPEM-PR não será responsável pela **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL** dos resíduos. A CONTRATADA será responsável pelos serviços contratados mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em todo o processo da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

3.10 Deverá a CONTRATADA nos termos da Lei nº12.305/2010, proceder por sua conta e risco a Logística Reversa, pertinente à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

4. METODOLOGIA

4.1 A **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE** dos resíduos, será realizado através de veículo automotivo, caminhão, de uso e de responsabilidade da CONTRATADA, devidamente compatibilizado e regulamentado para a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

4.2 Quando da prestação dos serviços de **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos, objeto do presente procedimento, inicialmente deverá ser realizada a pesagem do veículo automotivo, referido no subitem nº4.1, **SEM RESÍDUOS**, mediante a presença e a validação do Fiscal do IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3 Quando da prestação dos serviços de **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos, objeto do presente procedimento, deverá ser realizada a pesagem do veículo automotivo, referido no subitem nº4.1, **COM RESÍDUOS**, mediante a presença e a validação do Fiscal do IPEM-PR.

4.4 A balança, equipamento de medição, devidamente instalada, a ser utilizada nas pesagens referidas nos subitens nº4.2 e nº4.3, deverá ser disponibilizada por conta e risco da CONTRATADA, além de estar em plenas conformidades exigidas pelo Inmetro bem como demais de Legislações pertinentes.

4.4.1 A localização da instalação, subitem nº4.4, deverá ser previamente informada ao Fiscal do IPEM-PR.

4.5 Para os pagamentos previstos nos subitens nº5.20 e nº6.7 serão considerados os valores totais oriundos do quantitativo, kg, da pesagem constante do subitem nº4.3 menos a pesagem constante do subitem nº4.2 multiplicado pelo valor, R\$, por kg coletado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer, por sua conta e risco, materiais e equipamentos necessários e suficientes à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.

5.2 Coletar, armazenar, transportar, armazenar, transportar, tratar e destinar a quantidade estimada de 50 toneladas de forma fracionada no decorrer 01(um) período de 12 (doze) meses, de resíduos. Classificação Classe I, conforme ABNT NBR 10.004/2004.

5.3 Emitir e entregar após cada coleta ao IPEM-PR, o certificado de coleta dos Resíduos Classe I, com o devido detalhamento e a devida quantificação em 01(um) prazo não superior a 10 (dez) dias.

5.4 Proceder por sua conta e risco o isolamento e sinalização das áreas físicas a serem consideradas, na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, nos termos da Legislação vigente.

5.5 Atender a todas as exigências legais assim como às normas NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, bem como as resoluções n.º 420/2004 e 701/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, para transporte dos resíduos ou outros pertinentes e resultantes.

5.6 Realizar a movimentação de materiais e equipamentos sem prejuízo das atividades normais da RECAS, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar os locais utilizados limpos e totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas da Regional.

5.7 Utilizar seus materiais e equipamentos de forma segura, em locais disponibilizados pela Fiscalização do IPEM-PR, mantendo os mesmos nas mesmas condições recebidas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.8 Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização das dependências físicas disponibilizadas pela Fiscalização do IPEM-PR.

5.9 Solicitar à Fiscalização do IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

5.10 Impedir a permanência de seus profissionais sem uniforme, identificação ou equipamentos de segurança nos períodos ou locais definidos pela Fiscalização do IPEM-PR.

5.11 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, por sua conta e risco.

5.12 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

5.13 Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela Fiscalização do IPEM-R, por sua conta e risco em 01(um) prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.14 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros, no curso da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

5.15 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

5.16 Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer contratada, para a adoção das providências cabíveis.

5.17 Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

5.18 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer de seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

5.19 Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

5.20 Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês subsequentemente à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência da Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, km 573.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

6.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

6.2 Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação dos serviços, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

6.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.

6.4 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

6.5 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.

6.6 Formalizar a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência da RECAS.

6.7 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

6.8 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

6.9 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

7. VISTORIA

7.1 A Licitante interessada em participar da correspondente Licitação, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação "in loco", das dependências físicas da RECAS, local da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de 25/05/2017, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefone nº (45) 3227-6791 com os servidores Francisco Irandyakist de Negreiros Bessa e Adriani Semicheche, respectivamente, e-mail: bessa@ipem.pr.gov.br e e-mail: adriani@ipem.pr.gov.br.

7.2 A vistoria, acima é **FACULTATIVA** e será acompanhada pelos respectivos servidores referidos no subitem nº 6.1.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da presente Prestação de Serviços, objeto do presente procedimento, serviço correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o Inmetro, através da transferência de recursos, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elemento de despesa: 339039-51 - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS, Protocolizado IPEM-PR nº 14.475.338-0/2017.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

9.1. Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogerio Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº14.475.338-0/2017, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A fiscalização da Prestação dos Serviços, objeto do presente procedimento, será realizada pela Gerência da Regional de Cascavel, RECAS e a gestão pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR.

10.2 A ação da fiscalização e da gestão não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades constantes do presente procedimento, EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação.

Curitiba, 05 de maio de 2017.

José Carpes
Gerência Administrativa
IPEM-PR





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº002/2017.

DECLARAÇÕES

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO ao Artigo nº 27, INCISO V da LEI nº 8.666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Contrata menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva);

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO Artigo 4º, INCISO VII DA LEI nº 10.520/2002: Sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas;

4. ATENDIMENTO ao Artigo 3º do DECRETO ESTADUAL nº 026/2015: Sob responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR;

5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2017: Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº002/2017.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA para fins do disposto no EDITAL do Pregão Presencial IPEM-PR nº002/2017, sob as penas da Lei, em especial o Artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº002/2017 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº002/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº002/2017 quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº002/2017 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº002/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº002/2017.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº003/2017, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por ____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrições	Valor por kg coletado – R\$
01	Prestação de serviços especializados de COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos, classificação Classe I, com as características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº12.493/1999 e demais legislações e normas pertinentes, na Regional do IPEM-PR, na cidade de Cascavel – PR, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5. Considerando uma estimativa anual de 50 (cinquenta) toneladas.	

- Informamos que estão inclusos no **VALOR por kg COLETADO**, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Inscrição Municipal nº:
5. Endereço:
6. Telefone nº (DDD): Fax nº(DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

RATIFICAÇÃO: O VALOR por kg COLETADO da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com o quantitativo, especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, do Pregão Presencial IPEM-PR n°002/2017, Protocolizado n° 14.475.338-0/2017, é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data
Nome e identificação da Licitante

Nome e identificação da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2017.

**DECLARAÇÃO
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 002/2017, de 25/05/2017, Protocolizado nº14.475.338-0/2017, que o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do CPF-MF nº _____ e inscrito (a) no CREA-____ ou CRQ-____, nº _____ é o (a) nosso (a) Responsável Técnico para acompanhar a Prestação dos Serviços, objeto do referido procedimento Licitatório.

Local e data
Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.
IPEM-PR nº ____/2017**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____ neste ato representada por seu sócio Senhor. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Coleta, Armazenamento, Transporte e Destinação de Resíduos, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Cláusulas, condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços especializados, através da contratação de Pessoa Jurídica, de **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos, classificação Classe I, com as características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº12.493/1999 e demais legislações e normas pertinentes, na Regional do IPEM-PR, na cidade de Cascavel – PR, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5.

CLAÚSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O local inicial da prestação dos serviços será no Posto de Verificação de veículos e vagões tanque, da Regional do IPEM-PR, na cidade de Cascavel – PR, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5.

2.2 A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será realizado de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, mediante prévio agendamento a ser formalmente realizado pela Fiscalização do IPEM-PR.

2.3 A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será fracionada, no decorrer de 01(um) período de 12 (doze) meses.

2.4 Para o período constante do subitem nº2.3, é estimado um quantitativo total de 50 toneladas ao ano, fracionados conforme periodicidade determinada formalmente pelo IPEM-PR.

2.5 **OS RESÍDUOS**, classificação Classe I, com as características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, estão misturados com a **ÁGUA** utilizada nas **VERIFICAÇÕES DE VEÍCULOS E VAGÕES TANQUE**, sendo considerada parte integrante dos





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

mesmos, conseqüentemente considerada na prestação dos serviços de **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL**, objeto do presente procedimento.

2.6 Os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será por conta e risco da CONTRATADA.

2.7 A mão-de-obra necessária à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será por conta e risco da CONTRATADA e obrigatoriamente considerando:

2.7.1 Profissionais com comprovada qualificação e habilitação, compatíveis e necessárias à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.7.2 Designar 01(um) profissional responsável pelo controle, orientação e condução da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, bem como promotor dos retrabalhos e ações corretivas identificadas e solicitadas pela Fiscalização do IPEM-PR.

2.7.3 Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de mão-de-obra, salvo em caso de fases ou partes da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em que houver especificidade técnica de aptidão próprias do mercado, devendo haver prévia comunicação e autorização da Fiscalização do IPEM-PR.

2.8 Prestar os serviços, objeto deste instrumento, atendendo a Lei Federal nº12.305/2010, gestão de resíduos sólidos, a Lei Estadual 12.493/1999 e as Resoluções do CONAMA n.º 397/2008, classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, n.º 430/2011, condições e padrões de lançamento de efluentes e n.º 357/2015, classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências, as Normas Técnicas da ABNT, NBR 9.800/1987 – Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais, NBR 12.216/1992 que trata sobre Projetos de Estações de Tratamento de Água para Abastecimento Público e NBR 12.209/1992, Projetos de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitários, NBR 10.004/2004 e demais legislações e normas pertinentes, bem como aquelas que vierem a complementá-las ou substituí-las.

2.9 Deverá a CONTRATADA nos termos da Lei nº12.305/2010, proceder por sua conta e risco a Logística Reversa, pertinente à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer, por sua conta e risco, materiais e equipamentos necessários e suficientes à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.

2.2 Coletar, armazenar, transportar, armazenar, transportar, tratar e destinar a quantidade estimada de 50 toneladas de forma fracionada no decorrer 01(um) período de 12 (doze) meses, de resíduos. Classificação Classe I, conforme ABNT NBR 10.004/2004.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Emitir e entregar após cada coleta ao IPEM-PR, o certificado de coleta dos Resíduos Classe I, com o devido detalhamento e a devida quantificação em 01(um) prazo não superior a 10 (dez) dias.
- 2.4 Proceder por sua conta e risco o isolamento e sinalização das áreas físicas a serem consideradas, na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, nos termos da Legislação vigente.
- 2.5 Atender a todas as exigências legais assim como às normas NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, bem como as resoluções n.º 420/2004 e 701/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, para transporte dos resíduos ou outros pertinentes e resultantes.
- 2.6 Realizar a movimentação de materiais e equipamentos sem prejuízo das atividades normais da RECAS, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar os locais utilizados limpos e totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas da Regional.
- 2.7 Utilizar seus materiais e equipamentos de forma segura, em locais disponibilizados pela Fiscalização do IPEM-PR, mantendo os mesmos nas mesmas condições recebidas.
- 2.8 Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização das dependências físicas disponibilizadas pela Fiscalização do IPEM-PR.
- 2.9 Solicitar à Fiscalização do IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.
- 2.10 Impedir a permanência de seus profissionais sem uniforme, identificação ou equipamentos de segurança nos períodos ou locais definidos pela Fiscalização do IPEM-PR.
- 2.11 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, por sua conta e risco.
- 2.12 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.
- 2.13 Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela Fiscalização do IPEM-R, por sua conta e risco em 01(um) prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.14 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros, no curso da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.15 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 2.16 Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer contratada, para a adoção das providências cabíveis.
- 2.17 Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.
- 2.18 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer de seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 2.19 Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 2.20 Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês subsequentemente à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência da Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, km 573.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

- 3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 3.2 Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação dos serviços, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.
- 3.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.
- 3.4 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA.
- 3.5 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.
- 3.6 Formalizar a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência da RECAS.
- 3.7 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 3.8 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 3.9 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

CLAÚSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (por extenso) por quilograma de resíduos coletados, apurados conforme Metodologia constante do item nº04 do ANEXO III - Termo de Referência, Edital da Licitação na Modalidade de Pregão, operacionalização Presencial nº 002/2017.
- 5.2 Os pagamentos mensais, pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 5.2.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência da Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, km 573.
- 5.2.2 Comprovação de adequação da prestação dos serviços aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado por Unidade Organizacional e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Regional de Cascavel, RECAS.
- 5.2.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.
- 5.2.4 Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões das regularidades fiscais exigidas, mediante depósito bancário.
- 5.2.5 Os pagamentos não serão efetuados à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.
- 5.2.6 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.2.7 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal perante, à Fazenda Federal, à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, após doze meses de contratação, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos Termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como, por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/93 e suas alterações, além da multa de 1,0% (um vírgula zero por cento) sobre o total previsto para o contrato de 12 (doze) meses, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 0,2% (zero vírgula dois por cento) que incidirá sobre o valor total previsto para o contrato de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato será realizada pela Gerência da Regional de Cascavel, RECAS e a gestão pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR.

CLÁUSULA DEZ - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente Prestação de Serviços, objeto do presente procedimento, serviço correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o Inmetro, através da transferência de recursos, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elemento de despesa: 339039-51 - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS, Protocolizado IPEM-PR nº 14.475.338-0/2017.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DOZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogerio Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº14.475.338-0/2017, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 002/2017 de 25/05/2017, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Bernardino Barreto de Oliveira
Diretor-Presidente

ABCDEFG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
RG nº
CPF-MF:

02.
RG nº
CPF-MF:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), presta ou prestou para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o serviço, abaixo especificado:

PERÍODO:

SERVIÇO(S):

VALOR PARCIAL ou GLOBAL: R\$ _____ (por extenso) se possível.

Atestamos ainda, que tal ou tais, prestação ou prestações de serviço ou serviços estão ou foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e identificação da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a prestação de serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da Licitante para a prestação dos serviços. Conforme letra "h", subitem nº10.1, do Edital do Pregão Presencial IPEM-PR nº 002/2017.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL nº026/2015

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF-MF:
Órgão Contratante:	Contrato/Convênio nº ****
Telefone de contato:	

* Será preenchido pelo IPem-PR na elaboração do contrato do (a) vencedor (a) do certame.

ATENÇÃO				
Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:				
Pai / Mãe	Avô / Avó	Bisavô / Bisavó	Filho / Filha	Neto / Neta
Bisneto / Bisneta	Tio / Tia	Irmão / Irmã	Sobrinho/Sobrinha	Cunhado/Cunhada
Cônjuge	Companheiro/ Companheira	Sogro / Sogra	Padrasto/Madrasta	Enteado/Enteada

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº026/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas Autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	(__)	(__)

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima, relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF-MF	Cargo/Função	Órgão

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

